



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

1

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei Municipal Nº 1.753 de 26 de janeiro de 2015.
Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
CONTRATOS/ADITIVOS
REVISÃO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0014/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: ROBERTO ALVES PATROCINIO – objeto: Contratação de serviços de instrutor para aulas de Muay Thai. Modalidade: Dispensa de licitação nº5012/2025. Valor R\$ 15.600,00. Vigência: 29/01/2027. Assinatura: 29/01/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0071/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: AGROFAM ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES – objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação Escolar/PNAE. Modalidade: Chamamento Público 0002/2025. Valor R\$ 87.475,34. Vigência: 07/07/2027. Assinatura: 18/06/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0068/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: ANTÔNIO DONIZETTE JARDIM – objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação Escolar/PNAE. Modalidade: Chamamento Público 0002/2025. Valor R\$ 39.989,55. Vigência: 07/07/2027. Assinatura: 18/06/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0072/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR-CONQUISTA – objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação Escolar/PNAE. Modalidade: Chamamento Público 0002/2025. Valor R\$ 214.932,04. Vigência: 07/07/2027. Assinatura: 18/06/2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0073/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - FOLHA VERDE - APAFFV– objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação Escolar/PNAE. Modalidade: Chamamento Público 0002/2025. Valor R\$ 145.008,94. Vigência: 07/07/2027. Assinatura: 18/06/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: ABREU & BRAGA LTDA EPP– objeto: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de leite tipo c. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0002/2025. Valor R\$ 235.200,00. Vigência: 21/02/2027. Assinatura: 13/01/2026.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0069/2024 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: L.F. DE MACEDO LTDA– objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados e máquinas da frota da prefeitura municipal de cristais paulista, com fornecimento de peças de reposição de mecânica, originais de fábrica ou genuínos. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0004/2023. Valor R\$ 241.605.75. Vigência: 14/12/2026. Assinatura: 09/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2702/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: THANIA PEREIRA FILETO LTDA– objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Estruturas Temporárias de Festas e eventos. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0035/2025. Valor R\$ 1.482.760,00. Vigência: 10/07/2027. Assinatura: 22/06/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2699/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: DENILSON APARECIDO BRIGIDO – objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Estruturas Temporárias de Festas e eventos. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0035/2025. Valor R\$ 842.000,00. Vigência: 10/07/2027. Assinatura: 22/06/2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2700/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: TOP LIGHT EVENTOS LTDA – objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Estruturas Temporárias de Festas e eventos. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0035/2025. Valor R\$ 364.910,00. Vigência: 10/07/2027. Assinatura: 22/06/2026.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0666/2024 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: ALEXANDRE DONIZETI NUNES FALEIROS – objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra para remendo de pneus, câmaras de ar e lavagem de veículos. Modalidade: Pregão Presencial n.º 0046/2023. Valor R\$ 521.235,00. Vigência: 05/11/2026. Assinatura: 04/11/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02674/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – CONTRATADA: AGROPECUÁRIA ALVES LTDA– objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elétrica automotiva para linhas leves e pesadas de veículos e maquinas municipais, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, serviços de manutenção de vidros, ar, serviços de tapeçaria e estofamento. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0031/2025. Valor R\$ 109.906,00. Vigência: 06/06/2027. Assinatura: 05/06/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2672/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: ENCISO & ALMEIDA LTDA-ME – objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elétrica automotiva para linhas leves e pesadas de veículos e maquinas municipais, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, serviços de manutenção de vidros, ar, serviços de tapeçaria e estofamento. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0031/2025. Valor R\$ 496.158,40. Vigência: 06/06/2027. Assinatura: 05/06/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2673/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: PROVIDÊNCIA REFORMADORA E ASSISTÊNCIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

manutenção preventiva e corretiva de elétrica automotiva para linhas leves e pesadas de veículos e máquinas municipais, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, serviços de manutenção de vidros, ar, serviços de tapeçaria e estofamento. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0031/2025. Valor R\$ 470.180,00. Vigência: 06/06/2027. Assinatura: 05/06/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2675/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: RANGEL MESSIAS – objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elétrica automotiva para linhas leves e pesadas de veículos e máquinas municipais, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, serviços de manutenção de vidros, ar, serviços de tapeçaria e estofamento. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0031/2025. Valor R\$ 537.730,00. Vigência: 06/06/2027. Assinatura: 05/06/2026.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0025/2024 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIREL – objeto: A contratação de Empresa Especializada em serviços Técnicos de Coleta, Transporte e Destino Final de resíduos de Saúde do Grupo A,B e E. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0039/2024. Valor R\$ 39.659,16. Vigência: 03/05/2027. Assinatura: 03/05/2026.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1111/2024 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – objeto: Locação - o bipap (bilevel positive pressure airway) e cpap automático locação mensal de aparelhos tipo cpap (pressão contínua positivadas vias respiratórias. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0001/2023. Valor R\$ 34.398,34. Vigência: 20/02/2026. Assinatura: 19/11/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2715/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – objeto: Locação - registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de manutenção dos equipamentos médico hospitalares, odontológicos e de fisioterapia da secretária de saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 8024/2025. Valor R\$162.900,00. Vigência: 14/07/2027. Assinatura: 23/06/2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2716/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: WILLIAM PEREIRA SOARES– objeto: Locação - registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de manutenção dos equipamentos médico hospitalares, odontológicos e de fisioterapia da secretária de saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 8025/2025. Valor R\$ 385.300,00. Vigência: 14/07/2027. Assinatura: 23/06/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/2022 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: JORGE ANTÔNIO PIMENTA TRANSPORTES- me – objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte de Alunos do Estado para o Cristais Paulista, do tipo menor preço por quilômetro rodado. Modalidade: Pregão Presencial n.º 0031/2022. Valor: R\$ 406.000,00. Vigência: 14/07/2026. Assinatura: 01/01/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2022 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: LUCIANA RODRIGUES LIMA CARDOSO – objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte de Alunos do Estado para o Cristais Paulista, do tipo menor preço por quilômetro rodado. Modalidade: Pregão Presencial n.º 0031/2022. Valor: R\$ 517.720,00. Vigência: 14/07/2026. Assinatura: 01/01/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ata Nº 0208/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Aos 06/07/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00032/2026, publicada no diário oficial de 06/07/2026, processo administrativo n.º 8032/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00032/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JAQUELINE DA SILVA PINTO - ME, CNPJ: 08.607.259/0001-07 Inscrição Estadual: 280.058.396.111 Endereço: Rua Dinamerico de Azevedo, 828 Cidade: Cristais Paulista Estado: São Paulo CEP: 14.460-212 Tel: (16) 3133-1306 Celular (16) 9.9302-6495 E-mail - antenorsupermercado@hotmail.com neste ato representada por Jaqueline da Silva Pinto CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX.XXX-XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
1	0070011 BOTIJAO DE GÁZ P13	Material	Nenhuma	PC	112.00	R\$156,44	R\$17.521,50
2	0070011 BOTIJAO DE GÁZ P13	Material	Nenhuma	PC	38.00	R\$153,70	R\$5.840,49

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

a) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. b) Departamento: Segurança Pública.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Responsável: Segurança. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2053 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 37 c) Departamento: Serviço Social. Responsável: Serviço Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.2444.0007.2007 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 44 d) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Saude Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 99 e) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.00017.2017 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 146 f) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 155 g) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2040 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 174 h) Departamento: Educação. Responsável: QESE. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 194 i) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. j) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 208 K) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 226.L) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 227. M) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2081 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 228. .N) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2082 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 229. .O) Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 244.P) Departamento: Estrada e Rodagem. Responsável: Estrada e rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 255. .q) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 262.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cristais Paulista, 08/07/2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE DA SILVA PINTO - ME
Contratada
Jaqueline Da Silva Pinto
Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Testemunhas:

Nome: Lidiane Silva de Brito Caretta

Cargo: Secretária de administração e patrimônio

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Ana Claudia dos Reis Candido Garcia

Cargo: Secretária Municipal de Economia e Finanças

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: JAQUELINE DA SILVA PINTO - ME

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0208/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 00032/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 08/07/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JAQUELINE DA SILVA PINTO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Cargo: Representante

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Lidiane Silva de Brito Caretta - Gestor

Cargo: Secretaria de administração e patrimônio

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Ana Claudia dos Reis Candido Garcia - Fiscal

Cargo: Secretária Municipal de Economia e Finanças

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 0006/2025

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado, 2720 Centro-Cristais Paulista - SP, neste representado por seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE FABRICIO DE OLIVEIRA GUIMARAES ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.636.161/0001-58, com sede na Rua Sadame Kondo, 2814 bairro Jonas F. de Castro cidade de CRISTAIS PAULISTA/SP, neste ato representada por seu proprietário, Sr. FABRICIO DE OLIVEIRA GUIMARAES, com telefones (16) 3133-1104 e (16) 98156-8927 e-mail faguicomunicacoes@gmail.com portador do CPF XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Extinção Consensual do Contrato nº 006/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPTURA DE IMAGENS AÉREAS COM DRONES, FOTOGRAFIA E FILMAGENS, PARA COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a extinção do contrato por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A extinção decorre da impossibilidade de continuidade da execução contratual, em razão de pendências fiscais da contratada que inviabilizam a emissão de notas fiscais, comprometendo a regular execução do contrato e a adequada continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a presente rescisão não acarretará prejuízo ao erário, uma vez que os valores serão devidamente apurados conforme a execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA SITUAÇÃO CONTRATUAL

Fica consignado que:

a) houve execução parcial dos serviços, conforme apuração administrativa;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

- a) Valor total do contrato: R\$ 26.400,00
- b) Valor executado: R\$ 7.750,00
- c) Valor pago: R\$ 7.750,00
- d) Saldo: R\$ 0,0

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram-se:

- a) totalmente quitadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Permanecem exigíveis as responsabilidades decorrentes de eventuais obrigações assumidas até a data da rescisão, inclusive quanto à regularidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

A presente extinção não prejudicará a continuidade do serviço público, cabendo à Administração adotar as providências necessárias para garantir sua manutenção por meio de nova contratação ou solução administrativa adequada

CLÁUSULA NONA – DO TERMO FINAL

Fica estabelecido que a execução dos serviços será considerada encerrada na data de assinatura do presente termo, não sendo devidos serviços posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA

A presente rescisão passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura, condicionada à publicação do extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente termo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Franca-SP, para dirimir eventuais controvérsias.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Cristais Paulista- SP, 10 de abril de 2026.

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABRICIO DE OLIVEIRA GUIMARAES ME
FABRICIO DE OLIVEIRA GUIMARAES
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Lidiane Silva De Brito Caretta
Cargo: Secretária de administração e patrimônio
CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: João Roberto Borges
Cargo: Secretário Municipal de Finanças
CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ilmo Sr. Elson Gomes dos Santos

Prefeito Municipal de Cristais Paulista

Venho por meio deste, solicitar o encerramento de prestação de serviços amigavelmente, da minha empresa Fabrício de Oliveira Guimarães, CNPJ: 29.636.161/0001-58, CPF: 296.977.588-32.

Prestação de serviço de fotografias e filmagens, para a Prefeitura do Município de Cristais Paulista –SP. Devido a problemas com a Receita Federal, com isso impossibilitando a retirada de nota fiscal no sistema do governo e empresa negativada.

Atenciosamente,


Fabrício de Oliveira Guimarães

Cristais Paulista, 24 de março de 2026

deferido


Elson Gomes dos Santos
Prefeito Municipal de
Cristais Paulista